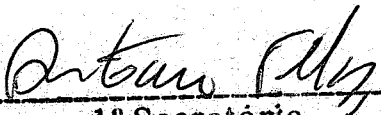




PROJETO DE LEI Nº 06/12

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/10/2012


1º Secretário


Estabelece a proibição de instalação de aterro sanitário ou centro de tratamento de resíduos sólidos em um raio de 12 quilômetros de distância de residências, hospitais, escolas, aeroportos e mananciais hídricos no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, em qualquer hipótese, a instalação de aterro sanitário ou centro de tratamento de resíduos sólidos em um raio de 12 quilômetros de residências, hospitais, escolas, aeroportos e mananciais hídricos no Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala de Sessões, em 01 de fevereiro de 2012.


Fábio Novo

Deputado com assento pelo PT



JUSTIFICATIVA

A proposição em tela se relaciona com a qualidade de vida dos piauienses.

É fato que aterros sanitários e centros de tratamento de resíduos sólidos (CTRs) trazem consequências e efeitos negativos mesmo que sejam administrados corretamente.

Sendo assim, não devem estes ser instalados próximo a hospitais, escolas, residências, aeroportos e, também, mananciais hídricos, que podem ser poluídos dependendo da localização do aterro sanitário ou CTR e levar a contaminação às águas que serão consumidas em diversas regiões do estado.

Por isso, requer-se a esta augusta Casa de Leis que proíba que seja instalado em um raio de 12 quilômetros de distância de residências, hospitais, escolas, aeroportos ou mananciais hídricos, este tipo de instalação, atendendo ao dever de resguardar a saúde dos piauienses.

Por tudo quanto exposto, resta axiomática a relevância da matéria objeto da presente proposição, sua constitucionalidade e a razoabilidade adotada na sua normatização, razão pela qual espera a aprovação da presente proposta pelos nobres pares dessa Casa Legislativa.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 09 / 02 / 12

Reages

Comissão de Assessoria Jurídica
Chefe do Núcleo Consultivo Jurídico

Ao Deputado Luiz Manoel

Nunes

para relatar.

Em 27 / 02 / 12

Walter

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça